

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2024
PROCESSO123/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO NO LOTE

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 01/10/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00HORAS

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Foz do Jordao-Pr, no endereço <https://fozdojordao.pr.gov.br/licitacao> A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, com endereço na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, centro, Foz do Jordao-Pr Paço Municipal.

OBJETO: A presente licitação visa o **Registro de Preços** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR**”.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR**, inscrita no **CNPJ 01.603.719/0001-80**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Tiago Silva de Ramos e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 108/2023** de quatorze de novembro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR**”, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto de Regulamentação nº 28/2024 de 15 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Foz do Jordao, no dia 01 de Outubro de 2024, com início às 09:00horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h45min do dia 01 de Outubro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR”**, para utilização no desenvolvimento dos eventos e campeonatos esportivos nas mais variadas modalidades, promovidas por esta secretaria no município de Foz do Jordão, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada **POR LOTE**, formado por **08(oito)** lotes, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação nesta licitação, no dia e hora fixados para início da abertura, o interessado deverá fazer o credenciamento do seu representante, mediante apresentação da seguinte documentação ao Pregoeiro:

I - Cédula de identidade civil (RG) do representante;

II - Ato constitutivo da empresa em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício quando for o caso;

III - Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento com base no modelo constante no anexo III do edital, com firma reconhecida, outorgando poderes para

representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

- a) Às exigências do inciso III são dispensáveis quando o licitante for representado pelo seu representante legal

IV - Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo I.

3.2.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.3.Não poderá participar da licitação, qualquer licitante que chegar atrasado na sessão.

3.4.Os documentos exigidos no item 3.1 deverão ser apresentados na forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação na própria sessão.

3.5.A não apresentação das declarações exigidas para o credenciamento poderá ser suprida na própria sessão, mediante solicitação dos formulários ao Pregoeiro para preenchimento e assinatura, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

3.6.A ausência da documentação para o credenciamento, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão e impossibilitando inclusive a participação na fase de apresentação de lances, mantido o desconto apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração da ordem de classificação.

3.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Agente de Contratação; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o valor apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 26/09/2024 (Quarta-feira), **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

4.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.5. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

4.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.8.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.9. Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

4.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

4.11.1. A decisão será respondida por e-mail e publicada no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.13. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados que estejam regularmente constituídas como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que apresentem a declaração de enquadramento na ocasião do credenciamento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes serão responsáveis por todos os custos relativo a elaboração e submissão da proposta.

6.2. A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro de envelopes lacrados somente com cola e inviolados, nos quais conterão em suas partes externas a seguinte identificação:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

6.3. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelo licitante ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a administração não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, os representantes credenciados entregarão os envelopes, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos participantes.
- 6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.7. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- 7.1.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.1.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 7.1.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.1.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras, sem entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricado nas demais, e apresentada dentro do envelope nº 1.

8.3. A proposta deverá obrigatoriamente conter:

I - razão social;

II - número do CNPJ;

III - endereço completo;

IV - telefones para contato;

V - número do lote e item, especificação do bem ou serviço, unidade de medida e quantidade, tudo em consonância com a planilha dos itens constantes no termo de referência (anexo I do edital);

VI - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II deste edital, em consonância com as especificações, quantidades e valores relacionados no termo de referência do edital.

VII - prazo de validade da proposta, o qual na eventualidade de não constar explícito, ou constar com prazo inferior, será considerado como 12 (doze) meses contados da data de sua apresentação;

VIII - prazo de entrega, o qual na eventualidade de não constar explícito, ou constar com prazo superior, será considerado como imediato.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços médios** estabelecidos neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar documentos de habilitação dentro de envelopes lacrados somente com cola e inviolados, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

9.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias úteis** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.3. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração Cumprimento de Exigências Legais; Anexo II Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo III- Informações necessárias para a Contratação;

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.5.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho; o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.5.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 6 (seis) meses antes** da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

10.2. A sessão se iniciará com o credenciamento dos participantes, e em seguida com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e habilitação, os quais serão rubricados pelos presentes.

10.3. Esta licitação será julgada pelo critério de **maior desconto por lote**.

10.4. Aberto os envelopes contendo as propostas de preço, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e classificando a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

- 10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 10.6. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos participantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. O Agente de Contratação convidará os participantes individualmente para apresentar os lances verbais.
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.10. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- 10.11.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.11.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 10.11.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.11.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.12.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.13.2. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.13.3. Empresas brasileiras;

10.13.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.13.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.15. Declarada à vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o menor preço no item**.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

11.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá às disposições da Lei 14.133/2021

12.2. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

12.3. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. Apresentar _____ de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.8. A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão os artigos 155º e 156º da **Lei Federal 14.133/2021**.

12.9. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.11. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.12. As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação guia de recolhimento de multa ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

12.12.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.14. Demais disposições sobre a aplicação das multas obedecerão o artigo 156 da Lei 14.133/2021

12.15. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.16. A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art.156 da Lei Federal 14.133/2021

12.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.18. A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art.155 da Lei Federal 14.133/2021

12.19. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.20. Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão os artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. Os serviços/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras desta secretaria, sem ônus para o Município.

13.6. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão executados/fornecidos no local informado em casos de socorro, ou no pátio da prefeitura ou ainda nas dependências do estabelecimento da contratada conforme o caso.

- 13.7. As entregas/execução ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8100 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs.
- 13.8. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregue/realizados na secretaria de Transporte. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 13.9. A licitante vencedora ficará responsável por garantir a qualidade das peças e dos serviços prestados, caso ocorra instalação de peças ou a prestação de serviços de má qualidade, o município acionará a mesma para que refaça os serviços e/ou substitua a peça, sem ônus ao município.
- 13.10. A empresa vencedora da Licitação de peças obrigatoriamente prestara o serviço de mão de obra.
- 13.11. A empresa vencedora devesse estar com seu comércio estabelecido em um raio de até 110 km do município de Foz do Jordão-Pr.
- 13.12. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e, não sendo possível o deslocamento até a sede da contratada, esta, deverá realizar os serviços no pátio da prefeitura municipal de Foz do Jordão.
- 13.13. A contratante pede preferência para que os serviços sejam realizados na sede do município, e quando não for possível e o veículo não necessite de caminhão guincho ou caminhão prancha esclarecemos: Caso a empresa contratada constata que não conseguirá efetuar os serviços exigidos e necessários no veículo e o mesmo esteja em condição de rodagem a mesma poderá lavar o veículo até a sua sede ou oficina mecânica, porém todos os riscos e responsabilidades sobre esse bem ficam por conta da contratada, e o veículo só será liberado desde que o responsável pela Secretaria de Transportes autorize a saída do veículo para o devido conserto.
- 13.14. A Contratada, no prazo máximo de 04(quatro) horas, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.
- 13.15. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá executar a realização dos serviços no prazo conforme constante no Item 8.10.
- 13.16. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- 13.17. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

- 13.18. Prazo de entrega será considerado como 02 (dois) dias úteis para o fornecimento de peças e de até 03 (três) dias corridos para execução de serviço.
- 13.19. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço das peças com observância da Tabela AUDATEX, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.
- 13.20. No caso de não constar a o valor e a peça na Tabela Audatex a Secretaria de Transportes solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade, valores parciais e totais.
- 13.21. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento de tal solicitação formal (fax ou e-mail) ou via aplicativo whatsapp do responsável pelo Setor de Transportes ou Setor de Compras. Fornecer orçamento prévio na forma e prazo exigido
- 13.22. O setor de compras efetuará ao menos mais 02(dois) orçamentos para fazer média dos preços e verificar se o preço de mercado esta de acordo com o apresentado pelo Fornecedor. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Secretaria antes da aprovação da Ordem de Compras.
- 13.23. Os serviços a serem executados deverão ter garantia, em casos de vícios/erros na execução deverão ser refeitos sem ônus ao Município
- 13.24. As peças a serem trocadas deverão ser de boa qualidade e ter garantia, em caso de vícios/defeitos de fábrica deverão ser substituídas sem ônus ao Município.
- 13.25. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.
- 13.26. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta, dentro do prazo de validade e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 13.27. A contrata deverá se responsabilizar em casos de danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Foz do Jordão/PR ou a seus bens/veículos, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 13.28. Manter sempre informado à Administração sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes à espécie.
- 13.29. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas.
- 13.30. A empresa vencedora da Licitação de peças obrigatoriamente prestara o serviço de mão de obra.
- 13.31. A empresa vencedora devesse estar com seu comercio estabelecido em um raio de até é 110 km do município de Foz do Jordão-Pr.
- 13.32. Quando algum os veículos da frota municipal apresentar problemas mecânicos no motor e havendo a necessidade de abertura do mesmo para solucionar o problema a empresa responsável deverá apresentar uma garantia de no mínimo seis meses ou 10(dez) mil Km, ficando valido a opção que finalizar primeiro sendo: (KM ou TEMPO).

- 13.33. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 13.34. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.35. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.36. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.37. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.38. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.39. A ata terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- 13.40. A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. São partes integrantes deste Edital:

14.8 ETP-ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



14.9	TR-TERMO DE REFERENCIA		
14.10	DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS		
14.11	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		
14.12	MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO		
14.13	MINUTA	DA	ATA

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS****À****(Nome do órgão)****Pregão Eletrônico n.º...../2024****Objeto:**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

☐Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

☐Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

☐Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agenciae Conta.....

☐Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ____ de _____ 2024.

Apresentar juntamente com os documentos de credenciamento

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Foz do Jordão-PR, __ de _____ de 2024.

À Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – Estado do Paraná

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações e Contratos

PRESENCIAL Nº __/2024

Prezados Srs.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ neste ato representada por _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, em estrito cumprimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº __/2024, conforme abaixo discriminado:

Lote	Descrição do Lote	Preço referência de hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)			Índice *
			PS	PO	PP	

O índice de desconto deverá ser calculado através da seguinte fórmula: $((\% \text{ PS} * 40) + ((\% \text{ PO} + \% \text{ PP}) * 60)) / 100$. Para fins de exemplificação, na hipótese do licitante querer ofertar proposta de 20% de desconto para prestação de serviço 25% para o fornecimento de peças originais, o cálculo do índice dar-se-ia da seguinte maneira: $\text{índice} = ((20 * 40) + ((25 + 25 + 30) * 60)) / 100 \Rightarrow \text{índice} = 5600 / 100 \Rightarrow \text{índice} = 56,00$.

Legenda:

* PS = Prestação de serviço.

* PO = Peça original.

* PP = Peça paralela.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____).

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

(dados bancários)

(indicação e qualificação do responsável pela assinatura do contrato)

..... dede 2024.

(identificação e assinatura do responsável legal)

Apresentar no Envelope 01 Proposta de Preços



ANEXO III- MODELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2024
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2024

Objeto: *Descrever aqui o objeto da licitação, conforme consta na cláusula 1.1 deste edital.*

Pelo presente fica credenciado o (a) Sr.(a) (_____), inscrito no CPF sob o nº (_____), portador da cédula de identidade civil RG nº (_____) expedido por (_____) para representar nossa empresa na licitação acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social
CNPJ
Identificação e assinatura do representante legal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE:

SECRETARIA DE TRANSPORTES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, alinhamentos, balanceamentos, cambagens e geometrias com fornecimento de peças e acessórios, mangueiras hidráulicas e conexões em geral com maior índice de desconto percentual sobre a tabela Audatex, ou tabela do fabricante e manutenção (serviços) com base na tabela temparia-sindirepa-pr”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PREGÃO 2021, PREGÃO 2022 e PREGÃO 58/2023), em parceria com a Divisão de Almoxarifado, responsável pela distribuição dos produtos, análise de estoque e reposições. Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades contratadas nos últimos 03 anos:





Item	Descrição	Quantidade contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	00	00	01
02	VW/SAVEIRO CS RB MPI	00	00	01
03	VW/SAVEIRO CS RB MPI	00	00	01
04	VW/SAVEIRO CS RB MPI	00	00	01
05	PALIO 1.0 FIRE FLEX	00	00	01
06	PALIO FIRE	00	00	01
07	STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE 8V C	00	00	01
08	STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE 8V CS	00	00	01
09	KA HTCH SE 1.5 HÁ	00	00	01
10	KA SEDEAN	00	00	01
11	KA SE 1.5 HÁ C	00	00	01
12	GOL 1.0 MC4	00	00	01
13	GOL 1.0 MC4	00	00	01
14	GOL 1.0 G6	00	00	01
15	CITROEN AIRCROSS	00	00	01
16	CHEV/PRISMA 1.4 MT LT	00	00	01
17	HYNDAYHB20 10M SENSE	00	00	01
18	CHEVROLETE MONTANA LS2	00	00	01
19	RENAULT SANDERO LIFE 10MT	00	00	01
20	RENAULT LOGAN 1.0 16V	00	00	01
21	VW/GOL/1.0M MC4	00	00	01
22	VW/GOL/1.0M MC4	00	00	01
23	VW/GOL/1.0M MC4	00	00	01
24	I/CHEV AGILE 1.4 MA LTZ	00	00	01
25	VW/GOL 1.0 GIV	00	00	01
26	CHEV/SPIN	00	00	01
27	VW/POLO TRACK MA	00	00	01
28	VW/POLO TRACK MA	00	00	01
Item	Discrição	Quantidad e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	PAS/ONIBUS AGRAL/MASCA GRANMINI O	00	00	00



02	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR NOVO	00	00	00
03	PAS/ONIBUS VOLVO/MPOLO VIAGGIO	00	00	00
04	MARCOPOLO VOLARE W-L ON	00	00	00
05	PAS/ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	00	00	00
06	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	00	00	00
07	PAS/MICRO VOLARE	00	00	00
08	PAS/ÔNIBUS MERCEDES BENZ	00	00	00
09	PAS/ÔNIBUS VW 15.190	00	00	00
10	M.BENZ/MPOLO VIAGGIO GRV	00	00	00
11	VOLVO / IRIZAR	00	00	00
12	VOLVO / IRIZAR	00	00	00
Item	Discrição	Quantidade e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729R6X4	00	00	00
02	CAMINHÃO M.BNZ/ATEGO 2730 6X4	00	00	00
03	CAMINHÃO FORD 1517 HP	00	00	00
04	CAR/CAMINHÃO/BASCU LANTE 1317e	00	00	00
05	CAMINHÃO/VW/14.1910 CRM 4X2	00	00	00
06	CAMINHÃO/VW/17.1910 CRM 4X2ROB COMP	00	00	00
07	CAR/CAMINHÃO COLETOR 1119	00	00	00
08	M.BENZ/ATECO 1419	00	00	00
Item	Discrição	Quantidade e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023



01	MOTONIVELADORA 120K	00	00	00
02	ROLO COMPACTADOR LIULONG NOVO	00	00	00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	00	00	00
Item	Descrição	Quantidade e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	00	00	00
02	MINI CARREGADEIRA JCB 2019	00	00	00
03	TRATOR CORTE DE GRAMA HUSKVARNA	00	00	00
04	RETROESCAVADEIRA JOHN 310L	00	00	00
05	RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 2018	00	00	00
Item	Descrição	Quantidade e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	TRATOR NEW HOLLAND 4X4 ANO 2017	00	00	00
02	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4X2 ANO 2002	00	00	00
03	TRATOR AGRALE 4X4 ANO 2009	00	00	00





04	TRATOR YAMAR	00	00	00
Item	Descrição	Quantidade e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	ANCINHO ENLEIRADOR FENO	00	00	00
02	ARADO REVERSIVEL HIDRAULICO AGRICOLA	00	00	00
03	BATEDOR DE CEREAIS	00	00	00
04	BATEDOR DE CEREAIS	00	00	00
05	CARRETA METALICA 4 TONELADAS	00	00	00
06	CARRETA METALICA 6 TONELADAS	00	00	00
07	CARRETA METALICA 6 TONELADAS	00	00	00
08	CARRETA BASCULANTE METALICA M 6 COM SOBRE CAIXA FREIOS	00	00	00
09	COLHEITADEIRA DE FORRAGEM	00	00	00
10	COLHEITADEIRA MAX GOLD PARA FORRAGENS	00	00	00





11	CARRETA TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORG LIQUIDO 6000 LTS	00	00	00
12	SUBSOLADOR 5 HASTES COM SISTEMA HIDRAULICO	00	00	00
13	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 5000 KG	00	00	00
14	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	00	00	00
15	DISTRIBUIDOR DE UREIA	00	00	00
16	DISTRIBUIDOR DE UREIA	00	00	00
17	ENFARDADEIRA AGRICOLA FENO	00	00	00
18	SEGADEIRA DE FENO	00	00	00
19	FUMIGADOR TERMONEBULIZADOR	00	00	00
20	GRADE ARADORA COM PNEU	00	00	00
21	GRADE ARADORA COM PNEU	00	00	00
22	GRADE NIVELADORA	00	00	00
23	GRADE NIVELADORA	00	00	00





24	PERFURADOR DE SOLO	00	00	00
25	PLANTADEIRA	00	00	00
26	PLANTADEIRA	00	00	00
27	PULVERIZADOR 600 LITROS	00	00	00
28	PULVERIZADOR 800 LITROS	00	00	00
29	SEMEADEIRA	00	00	00
30	ARADO SUBSOLADOR	00	00	00
31	PODADEIRA	00	00	00
32	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO A VACUO	00	00	00
33	PERFURADOR DE SOLO MANUAL BRANC	00	00	00
Item	Discrição	Quantidade e contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
01	AMBULANCIA M.BENZ 416 ALTER	00	00	00
02	RENAUT MASTER FURGAO L2	00	00	00



03	I/FORD TRANSIT 460 B VAN	00	00	00
04	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	00	00	00
05	DUCATO MC TCA AMB	00	00	00
06	RENAULT MASTER VAN	00	00	00
07	FIAT DUCATO MINIBUS EXECUTIVO	00	00	00
08	0 I/M.BENZ 416 ALTER AMB	00	00	00
09	1 RENAULT/MASTER NIKS AMB2	00	00	00
10	GM D20 CONQUEST CAMIONETA	00	00	00
11	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	00	00	00

311. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as alternativas disponíveis no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será Pregão Presencial por itens médio preço, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, com isso, haverá um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, considerando que nem todos fornecedores se disponibilizam de todos os itens a serem licitados.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Trata-se da abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, alinhamentos, balanceamentos, cambagens e geometrias com fornecimento de peças e acessórios, mangueiras hidráulicas e conexões em geral.

A presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado. Esta contratação é necessária devido a Administração não possuir funcionários e equipamentos especializados para desempenhar os serviços mecânicos. A relação de veículos constantes no edital serve apenas como referência para o quantitativo e relação de peças a serem fornecidas, contudo, pode sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos;

Para a presente contratação, foi definido que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo em vista que os itens a ser licitado são serviços de mecânica automotiva, os quais devem ser realizados na maioria das vezes no local, ou no estabelecimento da empresa contratada, o que no caso do Pregão eletrônico poderia ocasionar em um vencedor do certame de muito longe, ocasionando assim altos custos em deslocamentos e atrasando muitas das vezes a realização do serviço, vindo a prejudicar os andamentos dos trabalhos do Município.

O Pregão Presencial é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu § 2º do artigo 17, o qual é justificado pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, muito pelo contrário, permite maior redução nos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do Pregão Presencial. A sessão será gravada e transmitida via canal do Município através do youtube onde ficará armazenada na mesma plataforma.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento



licitatório verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as soluções para Atender a demanda de todas as secretarias do Município de Foz do Jordão é a contratação de empresa especializada em mecanica de veículos. Com isso as opções disponíveis no mercado, são as que mais revelam viabilidade técnica e econômica para a contratação.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ADRIANO KLEN

Matrícula:10000459

Chefe de Setor

Eric Krachinski da Silva

Matrícula:10000523

SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO

ADEMIR DA SILVA ALVES

Matrícula: 6943011

Motorista – fiscal de contrato

Foz do Jordão, 10 de Setembro de 2024





Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CÂMBIAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1.2.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.2.3. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VEICULOS AUTOMOTIVOS VEICULOS LEVES	430.128,72	UN	1,00	430.128,72
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS AUTOMOTIVOS LINHA LEVE	184.340,88	UN	1,00	184.340,88
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	61.446,96	UN	1,00	61.446,96
TOTAL						675.916,56
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	217.398,00	UN	1,00	217.398,00



2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	217.398,00	UN	1,00	217.398,00
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	72.466,00	UN	1,00	72.466,00
TOTAL						507.262,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CAMINHOS	540.214,08	UN	1,00	540.214,08
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS CAMINHOS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	231.520,32	UN	1,00	231.520,32
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO CAMINHOS	77.173,44	UN	1,00	77.173,44
TOTAL						848.907,84
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	432.558,84	UN	1,00	432.558,84
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS DE CATEGORIA PESADA , VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	185.382,36	UN	1,00	185.382,36
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	61.794,12	UN	1,00	61.794,12
TOTAL						679.735,32
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	330.984,36	UN	1,00	330.984,36
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	61.794,12	UN	1,00	61.794,12
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	47.283,48	UN	1,00	47.283,48
TOTAL						440.061,96
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS AGRICOLAS	135.727,20	UN	1,00	135.727,20
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS LINHA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	58.168,80	UN	1,00	58.168,80
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	19.389,60	UN	1,00	19.389,60
TOTAL						213.285,60
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS	239.450,68	UN	1,00	239.450,68

2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS CATEGORIA PESADO VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	102.621,72	UN	1,00	102.621,72
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.207,24	UN	1,00	34.207,24
TOTAL						376.279,64
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS AMBULANCIAS E VANS	615.577,48	UN	1,00	615.577,48
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS AMBULANCIAS E VANS DE CATEGORIA MEDIA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	263.818,92	UN	1,00	263.818,92
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO AMBULANCIAS E VANS	87.939,64	UN	1,00	87.939,64
TOTAL						967.336,04

2.1. Os descontos para serviços de alinhamento e Balanceamento, Cambagem e Geometria, serão conforme o desconto da hora dos Serviços Mecânicos.

2.2. Especificação de Qualidade das peças:

A empresa contratada deverá fornecer informações claras referentes à qualidade da peça fornecida através de Laudo Técnico dos fabricantes sempre que o orçamento solicitado for feito com peças originais

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTI-DADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 430.128,72	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA LEVE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. VEÍCULOS LEVES	1,00	HORA	R\$ 193,33	15%
LOTE 02	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTI-DADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de



1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUINA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 507.262,00	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.MICRO ONIBUS	1,00	HORA	R\$ 233,33	15%
LOTE 03 CAMINHÕES					
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUINA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 540.214,08	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. CAMINHAO	1,00	HORA	R\$ 243,33	15%
LOTE 04 MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de



1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 432.558,84	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 05	MÁQUINAS				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 330.984,36	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS , VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 06	MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de



1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 135.727,20	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 07					
IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTI-DADE	UNIDA-DE	PREÇO PEÇAS	Descontos Per-centuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 239.450,68	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 08					
AMBULÂNCIAS E VANS E CAMINHONETES					
ITEM	Lote 04 Nome do produto/serviço	QUANTI-DADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percen-tuais mínimos a partir de

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 615.577,48	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA MÉDIA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. AMBULANCIAS E VANS	1,00	HORA	R\$ 200,00	15%

2.3. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de R\$ **4.708.784,96 (Quatro milhões setecentos e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

TOTAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS: R\$ 3.231.903,28 (Três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos).

TOTAL DE SERVIÇOS MECANICOS: R\$ 1.385.102,44 (Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos)

TOTAL DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO: R\$ 461.700,48 (Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos reais e quarenta e oito centavos).

2.4. Número e descrição do lote, em consonância com a planilha constantes do termo de referência deste edital.

2.5. Percentual de desconto com apenas duas casas decimais, referente às horas de prestação de serviços mecânicos (PS).

2.6. O percentual de desconto será aplicado sobre o preço máximo da hora de mão de obra de serviços mecânicos e serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Geometria ou seja.

2.7. Percentual de desconto com apenas duas casas decimais, para fornecimento de Peças Originais (PO), o qual deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento).

2.8. Percentual de desconto com apenas duas casas decimais, para fornecimento de Peças Genuínas (PG), o qual deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento).

2.9. O valor do desconto que será aplicado sobre a peça original será o mesmo da peça genuína.

2.10. Percentual de desconto com apenas duas casas decimais, para fornecimento de peças paralelas (PP), o qual deverá ser no mínimo o valor obtido através da soma entre o desconto ofertado para peças originais (PO) e a constante de valor trinta, por exemplo: PO = 20%, logo, PP = 20 + 30 = 50, assim, o PP deverá ser de no mínimo 50.

- 2.11. O percentual de desconto será aplicado sobre os valores dos itens constantes na tabela de preços do sistema Audatex vigentes no momento do pedido.
- 2.12. Nos casos de as peças não constarem na tabela, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Viação ou Departamento de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final à ser pago pela Administração, o menor preço pesquisado.
- 2.13. O licitante que não possuir a tabela de preços do sistema Audatex, poderá consultá-la na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Transportes, nos dias úteis, nos horários de expediente.
- 2.14. Índice de desconto, o qual deverá ser calculado através da seguinte fórmula: $((\% PS * 40) + ((\% PO + \% PP) * 60)) / 100$.

Nota Explicativa: Para fins de exemplificação, na hipótese do licitante querer ofertar proposta de 20% de desconto para prestação de serviço e 25% para o fornecimento de peças originais, o cálculo do índice dar-se-ia da seguinte maneira: $\text{Índice} = ((20 * 40) + ((25 + 25 + 30) * 60)) / 100 \Rightarrow \text{Índice} = 5600 / 100 \Rightarrow \text{Índice} = 56,00$.

- 2.15. Prazo de validade da proposta, o qual na eventualidade de não constar explícito, ou constar com prazo inferior, será considerado como 12 (doze) meses contados da data de sua apresentação.
- 2.16. Prazo de entrega, o qual na eventualidade de não constar explícito, ou constar com prazo superior, será considerado como 02 (dois) dias úteis para o fornecimento de peças e de 03 (três) dias corridos para execução de serviço.
- 2.17. Nota Explicativa: Neste edital considera-se:

I - Peça Genuína: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;

II - Peça Original: são aquelas produzidas pelas mesmas fábricas das quais são fornecidas as peças genuínas para as montadoras, porém, sua venda no mercado é proveniente direto da fábrica, não passam pela montadora. Diferente das peças genuínas, as peças originais apresentam algumas especificações técnicas, isto é, podem apresentar tamanhos, materiais, durabilidades e desempenhos diferentes das peças genuínas, não significando inferioridade na segurança da peça, ou seja, são aquelas comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas ou revendas autorizadas;

III - Peça Paralela: São feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças paralelas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor.

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 14 de março de 2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, UASG: 980856

3. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐)

3.1. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as necessidades levantadas pelas secretarias levando em consideração a análise da demanda atual, bem como a média de aquisições dos últimos anos e atenderá a demanda do Município no período de 12 meses, conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A relação de veículos constantes no Termo de Referência serve apenas como referência para o quantitativo e relação de peças a serem fornecidas, contudo, pode sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos;

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1 Tratam-se da abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, alinhamentos, balanceamentos, cambagens e geometrias com fornecimento de peças e acessórios, mangueiras hidráulicas e conexões em geral.

A presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado. Esta contratação é necessária devido a Administração não possuir funcionários e equipamentos especializados para desempenhar os serviços mecânicos. A relação de veículos constantes no edital serve apenas como referência para o quantitativo e relação de peças a serem fornecidas, contudo, pode sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos;

Para a presente contratação, foi definido que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo em vista que os itens a ser licitado são serviços de mecânica automotiva, os quais devem ser realizados na maioria das vezes no local, ou no estabelecimento da empresa contratada, o que no caso do Pregão eletrônico poderia ocasionar em um vencedor do certame de muito longe, ocasionando assim altos custos em deslocamentos e atrasando muitas das vezes a realização do serviço, vindo a prejudicar os andamentos dos trabalhos do Município.

O Pregão Presencial é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu § 2º do artigo 17, o qual é justificado pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, muito pelo contrário, permite maior redução nos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua

obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do Pregão Presencial. A sessão será gravada e transmitida via canal do Município através do youtube onde ficará armazenada na mesma plataforma.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

7.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu/executou objeto semelhante e que ateste a qualidade do mesmo;

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica justifica-se para que a licitante comprove que prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e de boa qualidade.

7.5.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.5.3 A contratada deverá entregar/executar o objeto no prazo estipulado no contrato, produtos de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos em edital.

7.5.4 O contrato para empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, alinhamentos, balanceamentos, cambagens e geometrias com fornecimento de peças e acessórios, mangueiras hidráulicas e conexões em geral terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras desta secretaria, sem ônus para o Município.

8.2 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão executados/fornecidos no local informado em casos de socorro, ou no pátio da prefeitura ou ainda nas dependências do estabelecimento da contratada conforme o caso.

8.3 As entregas/execução ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8100 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

8.4. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregue/realizados na secretaria de Transporte. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8.4.1. A licitante vencedora ficará responsável por garantir a qualidade das peças e dos serviços prestados, caso ocorra instalação de peças ou a prestação de serviços de má qualidade, o município acionará a mesma para que refaça os serviços e/ou substitua a peça, sem ônus ao município.

8.4.2. A empresa vencedora da Licitação de peças obrigatoriamente prestara o serviço de mão de obra.

8.4.3. A empresa vencedora devesse estar com seu comercio estabelecido em um raio de ate é 110 km do município de Foz do Jordão-Pr.

8.5. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e, não sendo possível o deslocamento até a sede da contratada, esta, deverá realizar os serviços no pátio da prefeitura municipal de Foz do Jordão.

8.5.1. A contratante pede preferencia para que os serviços sejam realizados na sede do município, e quando não for possível e o veiculo não necessite de caminhão guincho ou caminhão prancha esclarecemos: Caso a empresa contratada constate que não conseguirá efetuar os serviços exigidos e necessários no veiculo e o mesmo esteja em condição de rodagem a mesma poderá lavar o veiculo até a sua sede ou oficina mecânica, porem todos os riscos e responsabilidades sobre esse bem ficam por conta da

contratada, e o veículo só será liberado desde que o responsável pela Secretaria de Transportes autorize a saída do veículo para o devido conserto.

8.6. A Contratada, no prazo máximo de 04(quatro) horas, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

8.7. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá executar a realização dos serviços no prazo conforme constante no Item **8.10**.

8.8. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

8.9. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

8.10. Prazo de entrega será considerado como 02 (dois) dias úteis para o fornecimento de peças e de até 03 (três) dias corridos para execução de serviço.

8.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço das peças com observância da Tabela AUDATEX, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.

8.10.2. No caso de não constar a o valor e a peça na Tabela Audatex a Secretaria de Transportes solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade, valores parciais e totais.

8.10.3. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento de tal solicitação formal (fax ou e-mail) ou via aplicativo whatsapp do responsável pelo Setor de Transportes ou Setor de Compras. Fornecer orçamento prévio na forma e prazo exigido

8.10.4. O setor de compras efetuará ao menos mais 02(dois) orçamentos para fazer media dos preços e verificar se o preço de mercado esta de acordo com o apresentado pelo Fornecedor. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Secretaria antes da aprovação da Ordem de Compras.

8.11. Os serviços a serem executados deverão ter garantia, em casos de vícios/erros na execução deverão ser refeitos sem ônus ao Município

8.12. As peças a serem trocadas deverão ser de boa qualidade e ter garantia, em caso de vícios/defeitos de fábrica deverão ser substituídas sem ônus ao Município.

8.13. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

8.14. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta, dentro do prazo de validade e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

8.15. A contrata deverá se responsabilizar em casos de danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Foz do Jordão/PR ou a seus bens/veículos, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.16. Manter sempre informado à Administração sobre o andamento dos trabalhos, comuni-

cando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes à espécie.

8.17. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas.

8.18. A empresa vencedora da Licitação de peças obrigatoriamente prestara o serviço de mão de obra.

8.19. A empresa vencedora deverá estar com seu comércio estabelecido em um raio de até 110 km do município de Foz do Jordão-Pr.

8.20. Quando algum dos veículos da frota municipal apresentar problemas mecânicos no motor e havendo a necessidade de abertura do mesmo para solucionar o problema a empresa responsável deverá apresentar uma garantia de no mínimo seis meses ou 10(dez) mil Km, ficando válido a opção que finalizar primeiro sendo: (KM ou TEMPO).

8.21. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.22. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.23. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.24. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para

solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ademir da Silva Alves, matrícula nº 6943011, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Adriano Klen, matrícula nº 10000459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Erick Krachinski da Silva, matrícula nº 10000153, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações de preços, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o do setor de Licitações do Município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação (ões) orçamentária(s) no Exercício: A compra/serviços estará vinculado a existência de saldo financeiro quando da homologação do objeto vencedor, visando com isso evitar situações desagradáveis com fornecedores e órgãos de fiscalização, assim como qualquer autorização seja com aval do chefe do poder executivo sobre os riscos que podem trazer aquisições não avaliadas.

**PEÇAS E SERVIÇOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	450	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	640	04.002.04.123.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	690	04.002.04.123.0002.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	770	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	820	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1270	05.002.12.361.0003.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2210	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2310	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	05.004.13.392.0005.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3240	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3790	07.001.08.243.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3890	07.001.08.244.0007.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3960	07.002.08.243.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4050	07.002.08.243.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4500	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4840	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4890	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5000	09.003.18.541.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5230	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5400	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5410	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5640	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5680	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/09/2024

Aprovado em: 11 /09/ 2024

ADRIANO KLEN

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Fiscal de Contratos - Substituto

ERIC KRACHINSKI DA SILVA

Secretário Municipal de Transporte

Gestor de Contratos

ADEMIR DA SILVA ALVES

Fiscal de Contratos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Pregão Presencial nº049/2024****Processo: 123/2024****Validade da Ata: .../.../2025.**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO-PR**, inscrito no CNPJ N° 01.603.719/0001-80 localizado na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Centro de Foz do Jordao, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. **028/2024** e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Presencial **049/2024**, homologado por **FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal**, para a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR**”, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Pregão Presencial nº049/2024** para a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR**”, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a **adquirir** as quantidades estimadas e dispostas no edital deste **Pregão Presencial**.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - 08 adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VEICULOS AUTOMOTIVOS VEICULOS LEVES	430.128,72	UN	1,00	430.128,72
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS AUTOMOTIVOS LINHA LEVE	184.340,88	UN	1,00	184.340,88
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	61.446,96	UN	1,00	61.446,96
TOTAL						675.916,56
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	217.398,00	UN	1,00	217.398,00
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	217.398,00	UN	1,00	217.398,00
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	72.466,00	UN	1,00	72.466,00
TOTAL						507.262,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CAMINHOS	540.214,08	UN	1,00	540.214,08
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS CAMINHOS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	231.520,32	UN	1,00	231.520,32
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO CAMINHOS	77.173,44	UN	1,00	77.173,44
TOTAL						848.907,84
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	432.558,84	UN	1,00	432.558,84
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS DE CATEGORIA PESADA , VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	185.382,36	UN	1,00	185.382,36
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	61.794,12	UN	1,00	61.794,12
TOTAL						679.735,32
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	330.984,36	UN	1,00	330.984,36
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	61.794,12	UN	1,00	61.794,12



3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	47.283,48	UN	1,00	47.283,48
TOTAL						440.061,96
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS AGRICOLAS	135.727,20	UN	1,00	135.727,20
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS LINHA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	58.168,80	UN	1,00	58.168,80
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	19.389,60	UN	1,00	19.389,60
TOTAL						213.285,60
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS	239.450,68	UN	1,00	239.450,68
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS CATEGORIA PESADO VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	102.621,72	UN	1,00	102.621,72
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.207,24	UN	1,00	34.207,24
TOTAL						376.279,64
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS AMBULANCIAS E VANS	615.577,48	UN	1,00	615.577,48
2	25858	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS AMBULANCIAS E VANS DE CATEGORIA MEDIA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	263.818,92	UN	1,00	263.818,92
3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO AMBULANCIAS E VANS	87.939,64	UN	1,00	87.939,64
TOTAL						967.336,04

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 430.128,72	20%

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA LEVE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. VEICULOS LEVES	1,00	HORA	R\$ 193,33	15%
LOTE 02 ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS					
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUINA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 507.262,00	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.MICRO ONIBUS	1,00	HORA	R\$ 233,33	15%
LOTE 03 CAMINHÕES					
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUINA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 540.214,08	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. CAMINHÃO	1,00	HORA	R\$ 243,33	15%
LOTE 04 MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 432.558,84	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 05	MÁQUINAS				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 330.984,36	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS , VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 06	MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 135.727,20	20%

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 07	IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
ITEM	Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 239.450,68	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	1,00	HORA	R\$ 270,00	15%
LOTE 08	AMBULÂNCIAS E VANS E CAMINHONETES				
ITEM	Lote 04 Nome do produto/serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO PEÇAS	Descontos Percentuais mínimos a partir de
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS S em conformidade com a marca do veículo, apresentando garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante; O tipo de peça e ser fornecida (original ou paralela), sendo: PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este; PEÇA PARALELA – aquelas que não se enquadrem como original; PEÇA GENUÍNA: são todas as peças fabricadas e fornecidas para a montadora dos veículos. Elas correspondem a todas e quaisquer especificações técnicas exigidas pela montadora do veículo desde 255/329 tamanho, material utilizado, resistência, durabilidade, desempenho, etc. A peça de reposição genuína é exatamente igual à peça utilizada na montadora para fabricar o seu veículo;	1,00	PÇ	R\$ 615.577,48	20%
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEÍCULOS DE CATEGORIA MÉDIA, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E OUTROS, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA. AMBULÂNCIAS E VANS	1,00	HORA	R\$ 200,00	15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **01 (um) ano**, contando da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que

demonstrada a vantajosidade.

3.1.1. A vigência será de...../.../2024 à/.../2025.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reequilíbrio de preços** mediante Termo Aditivo, e aplicará **conforme comprovação de documentos fiscais**.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante Termo Aditivo, e terá como termo inicial no mínimo 01 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III do edital** “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR (ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de execução serão conforme segue:

8.1.1 Os serviços/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras desta secretaria, sem ônus para o Município.

8.2 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão executados/fornecidos no local informado em casos de socorro, ou no pátio da prefeitura ou ainda nas dependências do estabelecimento da contratada conforme o caso.

8.3 As entregas/execução ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8100

serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

8.4. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregue/realizados na secretaria de Transporte. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8.4.1. A licitante vencedora ficará responsável por garantir a qualidade das peças e dos serviços prestados, caso ocorra instalação de peças ou a prestação de serviços de má qualidade, o município acionará a mesma para que refaça os serviços e/ou substitua a peça, sem ônus ao município.

8.4.2. A empresa vencedora da Licitação de peças obrigatoriamente prestara o serviço de mão de obra.

8.4.3. A empresa vencedora devesse estar com seu comércio estabelecido em um raio de até 110 km do município de Foz do Jordão-Pr.

8.5. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e, não sendo possível o deslocamento até a sede da contratada, esta, deverá realizar os serviços no pátio da prefeitura municipal de Foz do Jordão.

8.5.1. A contratante pede preferência para que os serviços sejam realizados na sede do município, e quando não for possível e o veículo não necessite de caminhão guincho ou caminhão prancha esclarecemos: Caso a empresa contratada constata que não conseguirá efetuar os serviços exigidos e necessários no veículo e o mesmo esteja em condição de rodagem a mesma poderá lavar o veículo até a sua sede ou oficina mecânica, porém todos os riscos e responsabilidades sobre esse bem ficam por conta da contratada, e o veículo só será liberado desde que o responsável pela Secretaria de Transportes autorize a saída do veículo para o devido conserto.

8.6. A Contratada, no prazo máximo de 04(quatro) horas, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

8.7. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá executar a realização dos serviços no prazo conforme constante no Item **8.10**.

8.8. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

8.9. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

8.10. Prazo de entrega será considerado como 02 (dois) dias úteis para o fornecimento de peças e de até 03 (três) dias corridos para execução de serviço.

8.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço das peças com observância da Tabela AUDATEX, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.

8.10.2. No caso de não constar a o valor e a peça na Tabela Audatex a Secretaria de Transportes solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade, valores parciais e totais.

8.10.3. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento de tal solicitação formal (fax ou e-mail) ou via aplicativo whatsapp do responsável pelo Setor de Transportes ou Setor de Compras. Fornecer orçamento prévio na forma e prazo exigido

8.10.4. O setor de compras efetuará ao menos mais 02(dois) orçamentos para fazer media dos preços e verificar se o preço de mercado está de acordo com o apresentado pelo Fornecedor. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Secretaria antes da aprovação da Ordem de Compras.

8.11. Os serviços a serem executados deverão ter garantia, em casos de vícios/erros na execução deverão ser refeitos sem ônus ao Município

8.12. As peças a serem trocadas deverão ser de boa qualidade e ter garantia, em caso de vícios/defeitos de fábrica deverão ser substituídas sem ônus ao Município.

8.13. Não será permitida, sob qualquer justificativa o pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

8.14. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta, dentro do prazo de validade e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

8.15. A contrata deverá se responsabilizar em casos de danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Foz do Jordão/PR ou a seus bens/veículos, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.16. Manter sempre informado à Administração sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes à espécie.

8.17. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas.

8.18. A empresa vencedora da Licitação de peças obrigatoriamente prestará o serviço de mão de obra.

8.19. A empresa vencedora deverá estar com seu comércio estabelecido em um raio de até 110 km do município de Foz do Jordão-Pr.

8.20. Quando algum dos veículos da frota municipal apresentar problemas mecânicos no motor e havendo a necessidade de abertura do mesmo para solucionar o problema a empresa responsável deverá apresentar uma garantia de no mínimo seis meses ou 10(dez) mil Km, ficando válido a opção que finalizar primeiro sendo: (KM ou TEMPO).

8.21. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.22. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.23. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.24. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **07(sete)** dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de **05(cinco) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo **gestor e fiscal** da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Ademir da Silva Alves e de seu substituto Adriano Klen** que exercerão todas as

atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 13º paragrafo 6º inciso II do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Eric Krachinski da Silva** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. **Art. 13º paragrafo 6º inciso I do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Tribunal de Contas do Estado** e no **Portal da Transparência do Órgão** <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná**.

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação (ões) orçamentária(s) no Exercício: A compra/serviços estará vinculado a existência de saldo financeiro quando da homologação do objeto vencedor, visando com isso evitar situações desagradáveis com fornecedores e órgãos de fiscalização, assim como qualquer autorização seja com aval do chefe do poder executivo sobre os riscos que podem trazer aquisições não avaliadas.

PEÇAS E SERVIÇOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	450	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	640	04.002.04.123.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	690	04.002.04.123.0002.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	770	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	820	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1270	05.002.12.361.0003.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2210	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2310	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	05.004.13.392.0005.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3240	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3790	07.001.08.243.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3890	07.001.08.244.0007.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3960	07.002.08.243.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4050	07.002.08.243.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4500	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4840	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4890	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5000	09.003.18.541.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5230	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5400	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5410	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5640	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5680	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento **conforme cronograma da secretaria de finanças**, após o recebimento Nota Fiscal.

14.3.1 O Fornecedor deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Presencial nº. .../2024.

Contrato nº.../ 2024

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

14.3.1.1. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidadenotas@gmail.com ou financas@fozdojordao.pr.gov.br.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guarapuava – Estado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>, Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

[FORNECEDOR]

[FORNECEDOR 2]



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

[FORNECEDOR 3]

[FORNECEDOR 4]

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR